



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1666
E-mail: gabinetedoprefeito@saojosedoxingu.mt.gov.br



DECRETO Nº 140/2020. SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

“ALTERA O CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com base na Lei nº 10.480/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Conselho Municipal de FETHAB do município de São José do Xingu-MT, constituído de:

05 – Representantes do Poder Executivo Municipal e 05 da sociedade civil:

ROSENO CABRAL DE MELO – Presidente – Secretário Municipal de Obras
LUDIO SOUSA BARROS – Representante do Poder Executivo
RUBERSON GOMES DE OLIVEIRA – Representante do Poder Executivo
CICERO ROMÃO LIMA LUZ - Representante do Poder Legislativo
GERVASIO DOS S. OLIVEIRA Representante do Poder Legislativo
PEDRO DA SILVA SANTOS Representante do Poder Legislativo
LINDOMAR AMERICO LIMA
GABRIEL JOSÉ ALVES E SILVA
MAURICIO SILVA PEREIRA
ALDAIR RIBEIRO VIEIRA

Art. 2º O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do **FETHAB** repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.480, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 3º Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu Presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º O Conselho emitirá relatório trimestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet, bem no dia seguinte a deliberação do relatório da prestação de contas enviar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que o mesmo a cada 4 meses possa enviar a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística (SINFRA) e Comissão de Infraestrutura Urbana de Transporte de Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6º O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do **FETHAB** não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Parágrafo Único: Cada Conselheiro terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

UNIDOS PARA CRESCER



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal De São José Do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03
Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT
Fone: (66)3568-1109/3568-1666
E-mail: gabinetedoprefeito@saojosedoxingu.mt.gov.br



Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em, 11 de dezembro de 2020.

Vanderley Soares da Silva
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se.

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu – MT
PUBLICADO DO MURAL
São José do Xingu – MT ____/____/____

Autoridade competente